# ESTADO DE SANTA CATARINA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**


CV 0001 Pintura Delegacia

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0063/2015 - CONVITE n° 0001/2015**

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xanxerê SC, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

## 2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo **menor preço Global,** tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **os Serviços de Reparos e Pintura na Edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê,** conforme descrito no memorial descritivo, orçamento e cronograma, anexos deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta Financeira deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, <u>até às 15:45 horas do dia 24 de abril de 2015.</u>**

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONVITE Nº 0001/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONVITE Nº 0001/2015
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos <u>dar-se-á às 16:00 horas do dia 24 de abril de 2015</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

5.6 Prova de Regularidade com INSS;

5.7 Prova de Regularidade com FGTS;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 Um Atestado ou Certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.10 Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;

5.11 Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo II do edital);

**NOTAS:**

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 5.9 à 5.11.**

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços (envelope n° 02) apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 **Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total dos Serviços;**

6.1.3 Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 8 do presente edital;

6.1.4 Na proposta deverão constar:

a) Razão social, endereço e o CNPJ/MF da proponente;
b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

## 7. DO PRAZO, PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O **prazo para execução dos serviços** iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, vigorando por **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Financeiro.

7.2 O **pagamento será efetuado** em 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com Boletim de medição e Diário de Obra, dos serviços executados desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2015:

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|
| 9 | 04.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 | MANUT. CONV. TRANSITO POLICIA CIVIL | 33903999000000 |

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preço global não exceda o valor total estimado pelo Município que é de **R$ 39.652,15 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

8.2 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;

8.4 Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

8.5 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.5.1 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5.2 O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.6 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

8.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

8.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

9.1 O processo será válido até 31 de Julho de 2015.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 **DA CONTRATADA:**

10.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com Orçamento e Memorial que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

10.1.2 Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Projeto e Memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo depois de entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas;

10.1.3 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

10.1.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

10.2 **DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Emitir Ordem de Serviço;

10.2.2 Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

10.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3441-8542, informando o número da licitação.

**12. ANEXOS DO EDITAL**

12.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de não emprego de menores;
c) Anexo III – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro.

Xanxerê SC, 15 de abril de 2015.

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ..../2015

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... **Sr. XXXXXXXXXXX,** portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato os serviços de **Reparos e Pinturas na Edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê,** incluindo mão de obra e materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, anexos ao presente.

**Subcláusula Primeira –** A execução dos serviços do objeto acima contratado, será efetuada **na Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê , situada na Rua Celestino do Nascimento, Xanxerê-SC,** mediante Ordem de Serviço emitida pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Subcláusula Segunda –** Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 0063/2015 – Convite nº 0001/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço vigorando **por 30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ ..... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única –** Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em 30 dias, conforme Cronograma Financeiro, de acordo com Boletim de medição e Diário de Obra, dos serviços executados desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

**Subcláusula Primeira –** A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com Orçamento e Memorial que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
b) Fornecer os materiais descritos no Memorial e Orçamento;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos serviços contratados, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

O CONTRATANTE será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;
b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
d) Pelo esclarecimento das duvidas que lhe forem apresentadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015:

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|
| 9 | 04.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 | MANUT. CONV. TRANSITO POLICIA CIVIL | 33903999000000 |

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III – Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

b) **Fiscal deste Contrato,** o Sr. Rivael Sander Freschi, da Secretaria de Obras, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;
II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;
IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;
V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;
VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de ..... de 2015.

**Município de Xanxerê**
**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**
**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa